

## Edital MCT/CNPq – Nº 040/2005

### Seleção Pública de Propostas para Formação de Redes de Projetos Temáticos, Projetos Conjuntos de Pesquisa e Realização de Eventos, no âmbito do Programa Sul-Americano de Apoio às Atividades de Cooperação em Ciência e Tecnologia – PROSUL

O Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, torna público o lançamento do presente Edital e convida os pesquisadores interessados a apresentarem propostas para obtenção de financiamento à cooperação internacional, nos termos aqui estabelecidos, no âmbito do Programa Sul-Americano de Apoio às Atividades de Cooperação em Ciência e Tecnologia – PROSUL, criado por meio da Portaria MCT no. 872, de 20 de dezembro de 2001.

## 1. Informações gerais

### 1.1. Objetivos

#### a) Objetivo geral

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de cooperação em Ciência e Tecnologia (C&T) na América do Sul que contribuam, de forma sustentada, para o desenvolvimento científico e tecnológico da região, mediante a geração e apropriação de conhecimento e a elevação da capacidade tecnológica dos países, em temas selecionados por sua relevância estratégica e que levem à melhoria da qualidade de vida dos seus cidadãos.

#### b) Objetivos específicos

- Proporcionar um aumento considerável da competência em uma área temática central para o desenvolvimento dos países envolvidos, por meio de ampla atuação regional, nacional e internacional;
- Criar uma capacidade regional para disseminar os novos conhecimentos gerados pela cooperação e/ou prestar assistência técnico-científica a outros países dentro e fora da região sul-americana na temática da suas respectivas especialidades;
- Gerar projetos em Ciência, Tecnologia e Inovação (C&T&I) a serem desenvolvidos, de forma conjunta, entre grupos de pesquisa brasileiros e de outros países sul-americanos, a serem submetidos a fontes nacionais e internacionais de financiamento, particularmente aos Fundos Setoriais;
- Identificar projetos de pesquisa e desenvolvimento em andamento, em temas comuns, e propiciar que sejam desenvolvidos em rede;
- Promover projetos inter e/ou multidisciplinares, objetivando a integração de sua área principal de competência com outras áreas da ciência e tecnologia;

- Proporcionar maior mobilização, integração e coordenação de grupos de pesquisadores e técnicos;
- Estimular os grupos a produzirem um sistema de acesso comum aos dados produzidos na pesquisa.

## 1.2. Cronograma

Eventos	Datas
Lançamento do Edital no DOU e na página eletrônica do CNPq	15/06/2005
Data limite para submissão de propostas (Formulário Eletrônico)	1º/08/2005
Análise e julgamento das propostas / Divulgação dos resultados	Até 14/10/2005
Data limite para envio da documentação complementar (projetos aprovados)	28/10/2005
Contratação dos projetos	31/10 a 25/11/2005

## 1.3. Linhas de apoio

O presente Edital contempla programas de pesquisa a serem desenvolvidos em temas relevantes em Ciência, Tecnologia e Inovação que contribuam, de maneira efetiva, para o desenvolvimento compartilhado da região sul-americana e para a melhoria da qualidade de vida de sua população.

## 1.4. Recursos

**1.4.1.** As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), recursos esses oriundos do Tesouro Nacional, do PPA 2004/2007.

**1.4.2.** O Comitê Gestor poderá, em eventual identificação de recursos adicionais para o Programa, decidir por ajustes ao valor global mencionado no item 1.4.1.

## 1.5. Público alvo/instituições elegíveis

**1.5.1.** Poderão apresentar propostas, pesquisadores, grupos de pesquisadores e especialistas, todos vinculados a instituições de ensino superior ou a institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento sediados no Brasil, públicos ou privados, sem fins lucrativos, doravante denominados instituição de execução.

**1.5.2.** Além disso, também poderão participar, um ou mais dos seguintes tipos de entidades abaixo caracterizadas, doravante denominadas colaboradoras, com sede em país sul-americano:

- instituições técnicas de apoio ao desenvolvimento da atividade empresarial de pequeno porte, associações de classe, confederações, cooperativas e instituições voltadas para o desenvolvimento, difusão e assistência técnica;
- empresas que desenvolvam projetos inovadores ou portadores de tecnologia agregada, sejam públicas, privadas, microempresas ou empresas de pequeno porte;
- unidades técnicas ou entidades de direito público de governos estaduais e municipais;
- empresas da iniciativa pública ou privada ou de capital misto;
- centros e fundações de pesquisa e desenvolvimento;

## 1.6. Modalidades de fomento

As modalidades de fomento deste Edital são:

**Chamada 1:** Apoio Financeiro à formação de Redes de Projetos Temáticos

**Chamada 2:** Apoio financeiro à atividades de cooperação em Projetos Conjuntos de P&D&I.

**Chamada 3:** Apoio financeiro a Eventos de C&T&I.

## 2. Descrição das chamadas

### 2.1 Chamada 1: Apoio Financeiro à Formação de Redes de Projetos Temáticos

#### Resumo da Chamada 1

##### Objetivo

Apoiar a criação e o desenvolvimento de redes formadas por instituições ou grupos de pesquisa, de diferentes países sul-americanos, que promovam a integração de projetos temáticos comuns em desenvolvimento na região.

- **Valor por rede:** até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
- **Prazo de execução dos projetos:** 36 (trinta e seis) meses.
- **Número de países envolvidos:** 4 (quatro) países da América do Sul, incluindo o Brasil.
- **Grupos de pesquisa envolvidos:** 6 (seis) grupos de pesquisa de, no mínimo, 4 (quatro) países da América do Sul, incluindo o Brasil.

##### Introdução

Esta Chamada objetiva apoiar a criação e o desenvolvimento de redes formadas por instituições ou grupos de pesquisa de diferentes países sul-americanos, que promovam a integração de projetos temáticos comuns em desenvolvimento na região.

No âmbito do PROSUL, entende-se por redes de projetos temáticos a agregação de atores diferenciados (grupos de pesquisa, pesquisadores e especialistas), para a realização de atividades conjuntas, por meio do desenvolvimento associado de projetos de pesquisas inter e/ou multidisciplinares.

As propostas deverão, obrigatoriamente, incluir a participação de pesquisadores e especialistas de pelo menos 6 (seis) grupos de pesquisa de instituições de ensino superior ou de institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sediados em, no mínimo, 4 (quatro) países da América do Sul, incluindo o Brasil, doravante denominados instituição co-executora da rede.

#### **2.1.1. Dos recursos aprovados para a Chamada 1**

Cada proposta de rede aprovada poderá ter como valor máximo, para gastos com passagens, diárias e despesas de custeio, o total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

#### **2.1.2. Itens financiáveis na Chamada 1**

Serão financiados itens referentes a custeio, compreendendo:

- Passagens e diárias para pesquisadores e especialistas sul-americanos para qualquer parte da região sul-americana, para reuniões de coordenação e organização da rede;
- Passagens e diárias para pesquisadores e especialistas sul-americanos para qualquer parte da região sul-americana para a realização de atividades de cooperação, capacitação de recursos humanos (cursos, treinamentos e seminários) e outras atividades de C&T&I relativas à rede, por períodos de até 90 dias;
- Seguro-saúde no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), obrigatório para cada pesquisador brasileiro, por missão ao exterior, para realização de atividades relativas à rede;
- Despesas de custeio, para as quais poderão ser destinados até 20% (vinte por cento) dos recursos aprovados:
  - serviços prestados por pessoal técnico e de apoio, de caráter eventual, ligados diretamente aos resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas;
  - aluguel de sala de conferência com respectiva infra-estrutura e tradução simultânea para apoio à realização das atividades relacionadas à rede;
  - publicação de anais, fotocópias, impressão de "posters" e serviços gráficos;
  - material de filmagem e gravação, de desenho, de fotografia e de impressão;
  - aquisição de *software*.

#### **Observações:**

- O cálculo dos valores das diárias deverá estar de acordo com a Tabela de Valores de Diárias do CNPq no exterior ([http://www.cnpq.br/bolsas\\_auxilios/normas/rn0804.htm#exterior](http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/normas/rn0804.htm#exterior) [link inativo]) e/ou no País ([http://www.cnpq.br/bolsas\\_auxilios/normas/rn0804.htm#pais](http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/normas/rn0804.htm#pais) [link inativo] ) para missões de intercâmbio de até 3 (três) meses de duração, dentro do prazo de execução da rede;

- Não serão financiadas solicitações de recursos para despesas com confecção de crachás, ornamentação, traslados, coffee-break e coquetel, para atividades de rotina ou administrativas como as contas de luz, água, telefone, correio e similares, para a formação de recursos humanos em cursos de pós-graduação, para despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação e para implantação de infraestrutura laboratorial de serviços tecnológicos;

- Os recursos financeiros não poderão ser aplicados no pagamento de salários e/ou complementação salarial de qualquer natureza;

- É vedado o pagamento a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

- As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição proponente a título de contrapartida;

- Para a contratação de serviços ou aquisição de bens e serviços, deverá ser obedecida a legislação e as normas vigentes do CNPq disponíveis no endereço <http://www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm>;

- Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados aos objetivos e às atividades do projeto.

### **2.1.3. Execução dos projetos**

As redes a serem apoiadas na presente Chamada poderão ter seu prazo de execução estabelecido em 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data da primeira liberação de recursos.

### **2.1.4. Requisitos e condições da Chamada 1**

Os requisitos e condições indicados a seguir são válidos para a presente Chamada. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará em não enquadramento da proposta.

#### **2.1.4.1. Quanto ao proponente da rede e equipe técnica:**

- o Coordenador da rede deve ser pesquisador com título de doutor ou formação equivalente, de comprovada qualificação e experiência em atividades de cooperação internacional e em gestão de projetos de pesquisa e desenvolvimento;

- o Coordenador da rede deve ter comprovado conhecimento dos sistemas de Ciência e Tecnologia e de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação sul-americanos;

- o Coordenador da rede deve manter vínculo com instituição brasileira de ensino e/ou pesquisa e desenvolvimento, pública ou privada, sem fins lucrativos;

- cada pesquisador estrangeiro deverá preencher o “Currículo de pesquisador estrangeiro” no “item 12” do arquivo a ser anexado, no campo “Descrição”, ao Formulário Eletrônico de Submissão de Proposta;
- pesquisadores estrangeiros poderão coordenar a rede, desde que sejam portadores de visto permanente no Brasil;
- o Coordenador da rede deve ter os seus dados cadastrados e atualizados no Currículo Lattes, disponível no endereço: <http://lattes.cnpq.br/pl/curriculo>, para que sejam possíveis o preenchimento e o envio do Formulário Eletrônico de Submissão de Propostas;
- todos integrantes da equipe brasileira devem possuir currículo atualizado, cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- alunos de doutorado poderão, eventualmente, receber apoio dentro dos itens financiáveis indicados no presente Edital.

#### **2.1.4.2. Quanto ao conteúdo da proposta de rede de projetos temáticos:**

- a proposta deverá, obrigatoriamente, incluir a participação de pesquisadores e especialistas de, pelo menos, 6 (seis) grupos de pesquisa de instituições de ensino superior ou de institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sediados em, no mínimo, 4 (quatro) países da América do Sul, incluindo o Brasil;
- a proposta deverá apresentar um programa de atividades para a formação e articulação de uma rede de projetos temáticos a ser criada, refletindo mérito científico, viabilidade técnica e coerência temática;
- a proposta deverá explicitar a qualificação da equipe técnica e a disponibilidade da infra-estrutura da instituição executora e das colaboradoras no desenvolvimento das atividades da rede;
- a proposta deverá indicar claramente o envolvimento de projetos temáticos que estão sendo desenvolvidos no tema proposto;
- os projetos temáticos integrantes da rede deverão ter comprovada sustentação financeira de outras fontes nacionais ou internacionais;
- a proposta deverá indicar claramente os objetivos, as metas, os indicadores e os impactos dos resultados esperados para acompanhamento e avaliação;
- a proposta deverá identificar as atividades a serem desenvolvidas por cada membro da(s) equipe(s) brasileira(s) e estrangeiras, bem como especificar as atividades de trabalho em rede;
- a proposta deverá apresentar proposição preliminar de procedimentos para o funcionamento de um comitê gestor da rede;
- o comitê gestor, responsável pela gestão técnico-científica da rede e coordenado pelo proponente, deve estar formado por 3 a 4 especialistas da rede;
- a proposta deverá apresentar adequação com linhas preferenciais de financiamento de fontes nacionais, particularmente com os Fundos Setoriais, e internacionais.

- a rede de projetos temáticos deverá ter como nó principal um centro de excelência brasileiro, especializado no tema focal da rede e que apresente, preferencialmente e respeitando as especificidades de seu campo de atuação, algumas das características básicas dentre as seguintes:

- estar integrado por uma ou mais equipes de pesquisa de alto nível, de reconhecida competência técnico-científica em nível nacional e internacional;
- ter experiência na produção, reprodução e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;
- ter capacidade de organização de seminários, conferências e cursos;
- apresentar reconhecida produção científica e tecnológica (publicações, patentes e outras), bem como, capacidade de formação e capacitação de recursos humanos;
- apresentar capacidade aglutinadora para a associação com pesquisadores ligados a outros centros nacionais e estrangeiros.

#### **2.1.4.3. Quanto ao conteúdo do projeto de rede**

O conteúdo do projeto de rede deve atender aos itens especificados em “Descrição”, anexo ao Formulário Eletrônico de Submissão de Propostas, e deverá ser enviada em Língua Portuguesa.

#### **2.1.4.4. Quanto ao orçamento do projeto de rede**

- indicar, de maneira clara, o apoio financeiro de cada instituição envolvida no projeto de rede;
- detalhar e justificar os recursos solicitados;
- é altamente recomendável que a proposta evidencie a existência de contrapartida na forma de recursos financeiros, ou não financeiros, efetivamente necessários para a execução do projeto de rede e que possam ser economicamente mensuráveis e demonstráveis.

#### **2.1.5. Documentação complementar**

A documentação complementar, descrita a seguir, deverá ser enviada, por via postal, com aviso de recebimento, até a data limite informada no Cronograma (item 1.2.), exclusivamente pelos Coordenadores das redes aprovadas:

- a)** Cópia do recibo eletrônico emitido por ocasião do recebimento da proposta pelo sistema eletrônico;
- b)** termo de compromisso de participação de cada pesquisador envolvido, atestando o conhecimento de suas atividades na rede;
- c)** ofício de todas as instituições envolvidas com a rede, assegurando a disponibilidade de instalações e de equipamentos para sua execução e manifestando o compromisso de cumprir as obrigações de contrapartida que lhe cabem, quando for o caso.
- d)** ofício de todas as instituições envolvidas manifestando o interesse em receber cada pesquisador participante da rede;
- e)** ofício detalhando o funcionamento do comitê gestor da rede e as formas de interação pretendidas.

**Observação:** O não envio da documentação complementar, dentro do prazo estipulado nesta Chamada, acarretará o cancelamento da aprovação da rede e o respectivo arquivamento do processo, devendo os recursos ser destinados à próxima rede aprovada, de acordo com prioridade definida pelo Comitê Gestor do PROSUL.

## **2.2. CHAMADA 2: APOIO FINANCEIRO A ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO EM PROJETOS CONJUNTOS DE P&D&I**

### **Resumo da Chamada 2**

#### **Objetivo**

Apoiar atividades de cooperação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, já caracterizados ou em andamento, de excelente nível científico e tecnológico.

- **Valor por projeto:** até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- **Prazo de execução dos projetos:** 24 (vinte e quatro) meses.
- **Número de países envolvidos:** 3 (três) países da América do Sul, incluindo o Brasil.

#### **Introdução**

Esta Chamada objetiva apoiar atividades de cooperação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, já caracterizados ou em andamento, de excelente nível científico e tecnológico. As propostas deverão, obrigatoriamente, incluir a participação de pesquisadores vinculados a instituições de ensino superior ou a institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sediados em, no mínimo, 3 (três) países da América do Sul, incluindo o Brasil, doravante denominados instituição co-executora do projeto.

#### **2.2.1. Dos recursos aprovados para a Chamada 2**

Cada proposta de projeto aprovada poderá ter como valor máximo, para gastos com passagens, diárias e despesas de custeio, o total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

#### **2.2.2. Itens financiáveis na Chamada 2**

Serão financiados itens referentes a custeio, compreendendo:

- Passagens e diárias para pesquisadores e especialistas sul-americanos para qualquer parte da região sul-americana, por períodos de até 90 dias;
- Seguro-saúde no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), obrigatório para cada pesquisador brasileiro, por missão ao exterior, para realização de atividades relativas ao projeto;
- Despesas de custeio, para as quais poderão ser destinados até 20% (vinte por cento) dos recursos aprovados:



- serviços prestados por pessoal técnico e de apoio, de caráter eventual, ligados diretamente aos resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas;
- aluguel de sala de conferência com respectiva infra-estrutura e tradução simultânea para apoio à realização das atividades relacionadas ao projeto;
- fotocópias.

#### **Observações:**

- O cálculo dos valores das diárias deverá estar de acordo com a Tabela de Valores de Diárias do CNPq no exterior ([http://www.cnpq.br/bolsas\\_auxilios/normas/rn0804.htm#exterior](http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/normas/rn0804.htm#exterior) [link inativo]) e/ou no País ([http://www.cnpq.br/bolsas\\_auxilios/normas/rn0804.htm#pais](http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/normas/rn0804.htm#pais) [link inativo]), para missões de intercâmbio de até 3 (três) meses de duração, dentro do prazo de execução do projeto;
- Não serão financiadas solicitações de recursos para despesas com confecção de crachás, ornamentação, traslados, coffee-break e coquetel, para atividades de rotina ou administrativas como as contas de luz, água, telefone, correio e similares, para a formação de recursos humanos em cursos de pós-graduação, para despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação e para implantação de infra-estrutura laboratorial de serviços tecnológicos;
- Os recursos financeiros não poderão ser utilizados para o pagamento de taxas de inscrição a eventos de qualquer natureza, à própria instituição executora do projeto;
- Os recursos financeiros não poderão ser aplicados no pagamento de salários e/ou complementação salarial de qualquer natureza;
- É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição proponente, a título de contrapartida;
- Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço [www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm](http://www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm);
- Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados aos objetivos e às atividades do projeto.

#### **2.2.3. Execução dos projetos**

Os projetos a serem apoiados na presente Chamada terão seu prazo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da primeira liberação de recursos.

#### **2.2.4. Requisitos e condições da Chamada 2**

Os requisitos e condições indicados a seguir são válidos para a presente Chamada. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará em não enquadramento da proposta.

#### **2.2.4.1. Quanto ao proponente e equipe técnica:**

- O Coordenador do projeto deve ser pesquisador com título de doutor ou formação equivalente, de comprovada qualificação e experiência em atividades de cooperação internacional e em gestão de projetos de pesquisa e desenvolvimento;
- o Coordenador do projeto deve manter vínculo com instituição brasileira de ensino e/ou pesquisa e desenvolvimento, público ou privada, sem fins lucrativos;
- cada pesquisador estrangeiro deverá preencher o “Currículo de pesquisador estrangeiro” no “item 10” do arquivo a ser anexado, no campo “Descrição”, ao Formulário Eletrônico de Submissão de Proposta. A participação de cada pesquisador e instituição estrangeira envolvidos deverá estar claramente identificada na proposta;
- pesquisadores estrangeiros poderão coordenar projetos, desde que sejam portadores de visto permanente no Brasil;
- o Coordenador do projeto deve ter os seus dados cadastrados e atualizados no Currículo Lattes, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/>, para que sejam possíveis o preenchimento e o envio do Formulário Eletrônico de Submissão de Propostas;
- todos integrantes da equipe brasileira devem possuir currículo atualizado, cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- alunos de doutorado poderão, eventualmente, receber apoio dentro dos itens financiáveis indicados no presente Edital.

#### **2.2.4.2. Quanto ao conteúdo da proposta de projetos de P&D&I:**

- a proposta deverá, obrigatoriamente, incluir a participação de pesquisadores e especialistas vinculados a instituições de ensino superior ou a institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sediados em, no mínimo, 3 (três) países da América do Sul, incluindo o Brasil;
- a proposta deverá explicitar claramente os objetivos, as metas, os indicadores e os impactos dos resultados esperados para acompanhamento e avaliação;
- a proposta deverá explicitar a qualificação da equipe técnica e a disponibilidade da infra-estrutura da instituição executora e das colaboradoras no desenvolvimento das atividades do projeto.

#### **2.2.4.3. Quanto ao conteúdo do projeto**

O conteúdo do projeto deve atender aos itens especificados em “Descrição”, anexo ao Formulário Eletrônico de Submissão de Propostas, e deverá ser enviada em Língua Portuguesa.

#### **2.2.4.4. Quanto ao orçamento do projeto:**

- indicar, de maneira clara, o apoio financeiro de cada instituição envolvida no projeto;
- detalhar e justificar os recursos solicitados;

- é altamente recomendável que a proposta evidencie a existência de contrapartida na forma de recursos financeiros, ou não financeiros, efetivamente necessários para a execução do projeto e que possam ser economicamente mensuráveis e demonstráveis.

#### **2.2.5. Documentação complementar**

A documentação complementar, descrita a seguir, deverá ser enviada, por via postal, com aviso de recebimento, até a data limite informada no Cronograma (item 1.2.), exclusivamente pelos Coordenadores dos projetos aprovados:

- a)** ofício comunicando sua participação e informando o número do recibo eletrônico emitido por ocasião do recebimento da proposta pelo sistema eletrônico;
- b)** termo de compromisso de participação de cada pesquisador envolvido, atestando o conhecimento de suas atividades;
- c)** ofício de todas as instituições envolvidas, manifestando o interesse em receber cada pesquisador participante no projeto e assegurando a disponibilidade de instalações e de equipamentos para sua execução;
- d)** carta de instituição privada manifestando o compromisso de cumprir as obrigações de contrapartida que lhe cabem, quando for o caso.

**Observação:** O não envio da documentação complementar, dentro do prazo estipulado nesta Chamada, acarretará o cancelamento da aprovação do projeto e o respectivo arquivamento do processo, devendo os recursos ser destinados ao próximo projeto aprovado, de acordo com prioridade definida pelo Comitê Gestor do PROSUL.

### **2.3. CHAMADA 3: APOIO FINANCEIRO À EVENTOS DE C&T&I**

#### **Resumo da Chamada 3**

##### **Objetivo**

Apoiar a realização, no Brasil, de congressos, simpósios, workshops, seminários, ciclos de conferências e outros eventos similares relacionados à ciência, tecnologia e inovação, no âmbito do continente sul-americano.

- **Valor por evento:** até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

- **Prazo de execução dos projetos:** 12 (doze) meses.

- **Número de países envolvidos:** 3 (três) países da América do Sul, incluindo o Brasil.

##### **Introdução**

Esta chamada objetiva apoiar a realização, no Brasil, de congressos, simpósios, workshops, seminários, ciclos de conferências e outros eventos similares relacionados à ciência, tecnologia e inovação, no âmbito do continente sul-americano.

As propostas deverão, obrigatoriamente, incluir a participação de pesquisadores vinculados a instituições de ensino superior ou a institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sediados em, no mínimo, mais 3 (três) países da América do Sul, incluindo o Brasil, doravante denominados instituição co-executora do projeto.

### **2.3.1. Dos recursos aprovados para a Chamada 3**

Cada proposta de evento aprovada poderá ter como valor máximo, para gastos com passagens, diárias e despesas de custeio, o total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

### **2.3.2. Itens financiáveis na Chamada 3**

Serão financiados itens referentes a custeio, compreendendo:

- Passagens e diárias para conferencistas e participantes sul-americanos;
- Publicação de anais, fotocópias, impressão de "posters" para divulgação do evento, aluguel de sala de conferência com respectiva infra-estrutura e tradução simultânea.

#### **Observações:**

- O cálculo dos valores das diárias deverá levar em consideração a Tabela de Valores de Diárias do CNPq no País ([http://www.cnpq.br/bolsas\\_auxilios/normas/rn0804.htm#pais](http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/normas/rn0804.htm#pais) [link inativo] );
- Não serão financiadas solicitações de recursos para despesas com confecção de crachás, ornamentação, traslados, coffee-break e coquetel, para atividades de rotina ou administrativas como as contas de luz, água, telefone, correio e similares, para a formação de recursos humanos em cursos de pós-graduação, para despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação e para implantação de infra-estrutura laboratorial de serviços tecnológicos;
- Os recursos financeiros não poderão ser utilizados para o pagamento de taxas de inscrição a eventos de qualquer natureza, à própria instituição executora do evento;
- Os recursos financeiros não poderão ser aplicados no pagamento de salários e/ou complementação salarial de qualquer natureza;
- É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição proponente a título de contrapartida;
- Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço [www.cnpq.br/prestacaocostas/legislacao.htm](http://www.cnpq.br/prestacaocostas/legislacao.htm);
- Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados aos objetivos e às atividades do projeto.

### **2.3.3. Execução dos projetos**

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital terão seu prazo de execução estabelecido em 12 (doze) meses, contado a partir da data da primeira liberação de recursos.

#### **2.3.4. Requisitos e condições da Chamada 3**

Os requisitos e condições indicados a seguir são válidos para a presente Chamada. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará em não enquadramento da proposta.

##### **2.3.4.1. Quanto ao proponente:**

- o Coordenador do evento deve ser pesquisador com título de doutor ou formação equivalente, de comprovada qualificação e experiência em atividades de cooperação internacional e em gestão de projetos e pesquisa e desenvolvimento, e/ou dirigente de associação científica e/ou tecnológica, de âmbito nacional;
- o Coordenador do evento deve manter vínculo com instituição brasileira de ensino e/ou pesquisa e desenvolvimento, público ou privada, sem fins lucrativos;
- pesquisadores estrangeiros poderão coordenar eventos, desde que sejam portadores de visto permanente no Brasil;
- o Coordenador do evento deve ter os seus dados cadastrados e atualizados no Currículo Lattes, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/pl/curriculo>, para que sejam possíveis o preenchimento e o envio do Formulário Eletrônico de Submissão de Propostas.

##### **2.3.4.2. Quanto ao conteúdo da proposta de eventos:**

- a proposta deverá, obrigatoriamente, incluir a participação de palestrantes de, no mínimo, 3 (três) países da América do Sul, incluindo o Brasil;
- a proposta deverá explicitar claramente os impactos dos resultados esperados para acompanhamento e avaliação;
- a proposta deverá explicitar a disponibilidade de infra-estrutura da instituição executora no desenvolvimento das atividades do evento.

##### **2.3.4.3. Quanto ao conteúdo do projeto**

O conteúdo do projeto deve atender aos itens especificados em “Descrição”, anexo ao Formulário Eletrônico de Submissão de Propostas, e deverá ser enviada em Língua Portuguesa.

##### **2.3.4.4. Quanto ao orçamento do projeto:**

- indicar, de maneira clara, outras fontes de apoio financeiro para realização do evento;
- detalhar e justificar os recursos solicitados.

##### **2.3.5. Documentação complementar**

A documentação complementar, descrita a seguir, deverá ser enviada, por via postal, com aviso de recebimento, até a data limite informada no Cronograma (item 1.2.), exclusivamente pelos Coordenadores dos eventos aprovados:

**a)** ofício comunicando sua participação e informando o número do recibo eletrônico emitido por ocasião do recebimento da proposta pelo sistema eletrônico;

**b)** ofício da instituição onde ocorrerá o evento, assegurando a disponibilidade de instalações e de equipamentos.

**Observação:** O não envio da documentação complementar, dentro do prazo estipulado nesta Chamada, acarretará o cancelamento da aprovação do evento e o respectivo arquivamento do processo, devendo os recursos ser destinados ao próximo evento aprovado, de acordo com prioridade definida pelo Comitê Gestor do PROSUL.

### **3. Instruções específicas para o preenchimento do campo “RECURSOS” do Formulário Eletrônico de Submissão de Propostas, para todas as Chamadas deste Edital**

#### **a) Solicitado**

Na janela “Solicitado”, no campo “Descrição”, deverão ser informados os nomes ou perfil dos beneficiários das diárias e passagens solicitadas ao CNPq, relacionando-os às atividades do projeto no campo “Atividades”.

#### **b) Contrapartida**

Na janela “Contrapartida”, deverão ser detalhados os itens de dispêndio (principalmente passagens e diárias) solicitados pela(s) equipe(s) brasileira(s) e estrangeiras a outras instituições nacionais ou internacionais participantes, relacionando-os às “Atividades” já descritas para o projeto.

#### **c) Outras fontes**

Na janela “Outras Fontes” deverão ser detalhados, quando for o caso, os financiamentos solicitados a alguma das instituições nacionais de fomento, já cadastradas no Formulário Eletrônico de Submissão de Propostas (informando no campo “Descrição” a situação quanto à aprovação ou não dos respectivos recursos solicitados). Se pertinente, relacionar tais recursos com as “Atividades” já descritas para o projeto.

### **4. Apresentação das propostas**

**4.1.** As propostas às Chamadas deste Edital devem ser apresentadas sob a forma de projetos, utilizando-se para tanto o aplicativo Formulário Eletrônico de Submissão de Propostas, disponível na Internet no endereço <http://www.cnpq.br/plataformalattes/formpropostaunico1.htm> [link inativo] , a partir da data do lançamento do Edital no Diário Oficial da União, observando-se rigorosamente as correspondentes instruções de preenchimento.

**Atenção:** Caso o candidato já tenha instalado anteriormente o formulário, deve atualizar tanto a versão do mesmo (disponível na Internet no endereço <http://www.cnpq.br/plataformalattes/formpropostaunico1.htm> [link inativo]), quanto as regras de configuração e validação clicando no menu superior Ferramentas / Atualizar / Regras de configuração/Remoto, do próprio formulário.

**4.2.** As propostas devem ser preenchidas e encaminhadas ao CNPq, exclusivamente via Internet, por intermédio do referido aplicativo, e serão recebidas até às 18:00 horas, horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, indicada no item 1.2 deste Edital. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá candidaturas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, em 2/8/2005, às 18:00 horas, horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, que servirá de comprovante da transmissão.

**4.3.** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida.

**Atenção:** É recomendável submeter a proposta com a maior antecedência possível ao prazo estipulado para encerramento do Edital, a fim de evitar o congestionamento natural do sistema eletrônico, o que pode prejudicar a submissão da proposta.

**4.4.** As propostas deverão ser enviadas, exclusivamente, em Língua Portuguesa.

**4.5.** Será aceita uma única proposta por proponente, independentemente da Chamada (rede, pesquisa conjunta ou realização de evento). Na hipótese de envio de uma segunda proposta, esta será considerada substituta da anterior; assim, apenas a última proposta de qualquer proponente será levada em conta para análise, sendo a anterior desconsiderada.

## **5 . Envio de documentação complementar**

**5.1.** A documentação complementar dos projetos aprovados, em qualquer das três Chamadas, deve ser endereçada para:

**CNPq - Assessoria de Cooperação Internacional – ASCIN  
Coordenação de Cooperação Multilateral - COCMI  
Edital CNPq/PROSUL nº 040/2005  
SEPN 507 Bloco "B" Ed. CNPq, 3o andar, sala 315  
70740-901 - Brasília, DF**

## **6. Admissão, análise e julgamento**

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento às Chamadas deste Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

- análise preliminar pela área técnica do CNPq quanto ao enquadramento das propostas às condições e exigências das Chamadas do presente Edital;
- análise pelos Consultores ad hoc;
- julgamento e aprovação das propostas pelo Comitê Gestor do Programa;
- homologação do julgamento pela Diretoria Executiva do CNPq (DEX).

## 6.1. Etapa I – Análise pela área técnica do CNPq - Enquadramento

Esta etapa consiste na análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada pela área técnica do CNPq, quanto à sua adequação ao presente Edital, caracterizando a demanda qualificada em atendimento aos requisitos e condições e demais exigência da Chamada específica deste Edital para a qual foi apresentada.

## 6.2. Etapa II – Análise pelos consultores ad hoc

Consiste na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito de cada pleito, a ser realizada por especialistas que se manifestarão sobre os seguintes tópicos para as Chamadas deste Edital:

### **Chamada 1: Apoio financeiro à formação de redes de projetos temáticos e**

### **Chamada 2: Apoio financeiro à atividades de cooperação em projetos conjuntos de P&D&I**

- Mérito da proposta: objetivos, metodologia, metas globais a serem alcançadas e relevância sócio-econômica;
- Abrangência da proposta: abordagem inter e multidisciplinar dos temas propostos;
- Parcerias: agregação institucional, inclusive do setor privado; importância estratégica, benefícios e pertinência da cooperação internacional;
- Qualificação das equipes: competência, titularidade e produção científico-tecnológica;
- Adequação da equipe ao projeto: experiência no(s) tema(s) proposto(s), tempo de dedicação ao projeto;
- Infra-estrutura disponível e condições de apoio para a execução do projeto;
- Adequação do orçamento proposto à execução do projeto;
- Sustentabilidade financeira: existência de outros financiamentos para o projeto;
- Resultados gerais esperados: publicações conjuntas, formação de recursos humanos, impactos socioeconômicos e benefícios que poderão ser gerados pela cooperação internacional.
- Para a Chamada 1 (Apoio financeiro à formação de redes de projetos temáticos), além dos critérios acima relacionados, deverão ser observados os seguintes:
  - Composição do comitê gestor da rede e qualidade técnica dos procedimentos para seu funcionamento;
  - Adequação e nível de excelência do centro brasileiro, nó principal da rede, em relação às características básicas exigidas.

### **Chamada 3: Apoio financeiro a eventos de C&T&I**

- Relevância: oportunidade e importância do evento para a área do conhecimento e para o desenvolvimento científico e tecnológico da região;



- Abrangência temática: contribuição para o aumento da competência e para a disseminação e agregação de novos conhecimentos;
- Abrangência regional: inserção e disseminação dos resultados esperados para o desenvolvimento científico e tecnológico da região;
- Adequação do orçamento proposto à execução do projeto.

### **6.3. Etapa III - Análise pelo Comitê Gestor do Programa**

Esta etapa consiste na avaliação do mérito técnico-científico das propostas avaliadas na etapa anterior, pelo Comitê Gestor do PROSUL, levando-se em consideração a análise dos consultores ad hoc e os objetivos gerais e específicos do Programa.

### **6.4. Etapa IV - Homologação pela Diretoria Executiva do CNPq (DEX)**

A decisão final do Comitê Gestor será enviada a DEX para homologação do resultado final.

## **7. Resultado do julgamento, recursos administrativos e contratação**

### **7.1 Divulgação dos resultados**

**7.1.1.** A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica do CNPq e publicado no DOU, disponível na Internet no endereço <http://www.cnpq.br>, de acordo com o cronograma do item 1.2.

**7.1.2.** Todos os proponentes ao presente Edital tomarão conhecimento do resultado de sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identificação dos pareceristas.

### **7.2. Recursos administrativos**

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o CNPq aceitará recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Gestor, por intermédio da Diretoria Executiva do CNPq, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

### **7.3. Contratação dos projetos aprovados**

**7.3.1.** Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual em nome do Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de

Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, disponível no endereço: [http://www.cnpq.br/bolsas\\_auxilios/termoconcessao/index.htm](http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/termoconcessao/index.htm) [link inativo].

**7.3.2.** No Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, as partes assumirão fundamentalmente os seguintes compromissos:

**a) Coordenador do projeto:**

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; e
- fornecimento das informações solicitadas pelo CNPq para o bom acompanhamento do desenvolvimento de projeto aprovado.

**b) Instituição de execução do projeto:**

- fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

**c) CNPq:**

- liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

**7.3.3.** A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

**7.3.4.** Deverá ser comunicada ao CNPq, pelo Coordenador do projeto, qualquer alteração relativa à sua execução, acompanhada da devida justificativa.

## **8. Cancelamento da concessão**

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria do CNPq e pelo Comitê Gestor do PROSUL, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## **9. Publicações**

**9.1.** As publicações científicas de qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa deverão citar obrigatoriamente o apoio pelo MCT/CNPq/PROSUL.

**9.2.** As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim, aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

## **10. Prestação de contas / Acompanhamento e Avaliação**

**10.1.** Ao final da vigência, o proponente deve apresentar, de acordo com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq, especialmente as normas de prestação de contas:

- prestação de contas financeira, com apresentação de comprovante de despesa, em conformidade com modelo disponível no site:<http://www.cnpq.br/prestacaocontas/formularios.htm> [link inativo];

- relatório técnico final que deverá incluir os indicadores de desempenho/produção científica; as metas alcançadas; as formas de acompanhamento da pesquisa; análise da cooperação entre as equipes brasileira e estrangeira; dificuldades apresentadas durante o desenvolvimento da rede; análise dos resultados obtidos para a instituição; contribuição para o desenvolvimento científico e tecnológico da área entre outros. Para mais informações acessar <http://www.cnpq.br/formularios/formacoop.htm> [link inativo].

**10.2.** O projeto deve ser acompanhado até o final de sua vigência, por meio:

- de análise dos relatórios técnicos parciais de execução do projeto;

- de relatório técnico final, conforme item 10.1, até 60 dias após o prazo de encerramento do projeto;

- de seminários de avaliação, quando pertinente;

- de visitas técnicas e científicas de consultores ad hoc e técnicos do CNPq, quando necessário.

**10.3.** O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Acompanhamento e Avaliação.

## **11. Impugnação do edital**

**11.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terão efeito de recurso as impugnações apresentadas por aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**11.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

**11.3.** As regras do Edital, cujas decisões são afetas ao Comitê Gestor, serão ao mesmo encaminhadas para julgamento.

## **12. Revogação ou anulação do edital**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Comitê Gestor do PROSUL ou pela DEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## **13. Autorizações/Permissões especiais**

**13.1.** É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam autorizações/permissões especiais, de caráter ético ou legal.

**13.2.** Os pesquisadores envolvidos com coleta, acesso e remessa de amostras do patrimônio genético brasileiro com finalidade de pesquisa científica devem observar a legislação em vigor (MP 2186-16 de agosto de 2001 e Decreto 4946 de dezembro de 2003).

## **14. Disposições gerais**

**14.1.** A Coordenação responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Coordenação de Cooperação Multilateral - COCMI, da Assessoria de Cooperação Internacional do CNPq.

**14.2.** Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita pelo Coordenador da proposta aprovada, por correspondência eletrônica ao endereço [prosul.ascin@cnpq.br](mailto:prosul.ascin@cnpq.br).

**14.3.** Qualquer alteração relativa à execução do projeto, deverá ser comunicada antecipadamente ao CNPq, pelo Coordenador do projeto, acompanhada da devida justificativa, e só poderá ser implementada após aprovação do CNPq.

**14.4.** Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

**14.5.** As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

**14.6.** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela normativa interna do CNPq.

## **15. Informações adicionais**

**15.1.** Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanadas pela Central de Atendimento do CNPq, por intermédio do formulário de atendimento disponível no endereço <http://www.cnpq.br/atendimento>, assunto “Cooperação Multilateral”, ou contatando-se a Central de Atendimento pelo telefone 0800-619697, no horário de 8h30 às 18h30.

## **16. Cláusula de reserva**

A Diretoria Executiva do CNPq – DEX e o Comitê Gestor do PROSUL reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 15 de junho de 2005